



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.021, de 10 de maio de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 5.078/00
AUTOR: VEREADOR ALBERTO SEXTA-FEIRA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

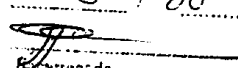
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS FALCÊMICOS DE ALAGOAS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede a Rua Potiguar, 68, Bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10
de maio de 2000.


KATIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
11 / 05 / 00

Carregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	